



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO
DE MINAS E A EMPRESA LENICE NOGUEIRA
DA SILVA EIRELLI - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Lenice Nogueira da Silva Eirelli - ME, com endereço a Rua Professor Frederico de Moura, 80 letra A, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.219/0001-88 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de material de expediente, cartuchos e recarga de toners de acordo com o Processo Licitatório nº 007/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	QT	UNIDS	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
1.	Agenda de mesa permanente (145 mm x 210 mm) contém 384	05	Unid.	Jandaia	21,75	108,75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua João Coelho, 139 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	páginas					
2.	Calculadora digital com bateria (14 dígitos)	02	Unid.	Kenko	45,00	90,00
3.	Caneta azul nº 07 - Escrita fina, macia, corpo sextavado e translúcido que possa ser visualizado o consumo de tinta, e pega arredondada	100	Unid.	Compactor	1,05	105,00
4.	Caneta preta nº 07 - Escrita fina, macia, corpo sextavado e translúcido que possa ser visualizado o consumo de tinta, e pega arredondada	50	Unid.	Compactor	1,05	52,50
5.	Caneta vermelha nº 07 - Escrita fina, macia, corpo sextavado e translúcido que possa ser visualizado o consumo de tinta, e pega arredondada	20	Unid.	Compactor	1,05	21,00
6.	Caneta marca texto cor amarela	03	Unid.	Leonora	1,94	5,82
7.	Caneta marca texto cor laranja	03	Unid.	Leonora	1,94	5,82
8.	Clips Galvanizado p/ papel 2/0 caixa com 730 unidades.	01	Unid.	Xisto	14,80	14,80
9.	Cola branca lavável 110g - Uso para colar papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças.	15	Unid.	GR	5,40	81,00
10.	Envelope pardo médio 176x250mm	30	Unid.	0	0,15	4,50
11.	Envelope pardo grande 26 x 36 cm	50	Unid.	0	0,24	12,00
12.	Envelope branco grande 26 x 36 cm	20	Unid.	0	0,34	6,80
13.	Estilete estreito, trava automática, lâmina de aço carbono extensível interna	03	Unid.	Leonora	1,38	4,14

febo

Silva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.824.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	9mm.					
14.	Cartucho HP 664 colorido	10	Unid.	Premiun	61,90	610,00
15.	Cartucho HP 664 preto	18	Unid.	Premiun	55,00	990,00
16.	Fita adesiva 12 x 30mt transparente - pequena	05	Unid.	Embalando	0,95	4,75
17.	Fita adesiva 48/40 transparente	05	Rolo	Embalando	3,85	19,25
18.	Fita adesiva 48/40 marrom	05	Rolo	Embalando	3,85	19,25
19.	Grampeador de mesa 26/6 p/ 30 fls	03	Unid.	Kaz	23,95	71,85
20.	Grampo p/ grampeador 26/6 galvanizado cx. c/5000 und.	02	Caixa	Frama	6,20	12,40
21.	Grampo trilho metalizado 80mm p/ 200 fls cx. c/ 50 und.	01	Caixa	Dello	15,95	15,95
22.	Lápis sextavado preto nº 2	10	Unid.	0	0,84	8,40
23.	Livro de ata 50fls	03	Unid.	Foroni	10,50	31,50
24.	Livro de ata 100fls	03	Unid.	Foroni	16,00	48,00
25.	Pasta A-Zlombo largo c/ visor formato A4	40	Unid.	Dac	12,00	480,00
26.	Pasta aba plástica com elástico Tamanho: 235 X 325 mm.	40	Unid.	Plast	3,10	124,00
27.	Pasta aba plástica com elástico. Tamanho: 335 x 245 x 30 mm	20	Unid.	Plast	3,70	74,00
28.	Pasta catálogo capa plástica 235 x 325 com 50 plásticos	10	Unid.	ACP	14,30	143,00
29.	Pasta c/ grampo e trilho 235 x 325 (cor azul).	50	Unid.	Moarte	1,89	94,50
30.	Pasta suspensa kraft 170g caixa c/ 50 und.	01	Caixa	Dello	82,30	82,30
31.	Pen drive 16gb	05	Unid.	PC TOP	39,00	195,00
32.	Percevejo caixa com 100 und.	03	Unid.	0	3,20	9,60

felestin

Alba



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

33.	Prancheta officio pranchetas Em Madeira com Prendedor	05	Unid.	Souza	3,98	19,90
34.	Tinta p/ carimbo preta	01	Unid.	0	3,46	3,46
Valor total						3.578,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a partir da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 15 (quinze) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 3.578,24 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais, e vinte e quatro centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 11 (onze) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua João Coelho, 139 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 08 de fevereiro de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua João Coelho, 139 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000 Tel. (35) 3334-2302



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.824.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.


SAAE
CONTRATANTE


LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELLI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Clauber Almeida Ribeiro CPF 139.700.436-38

NOME Francine De Fátima G. Silva CPF 125.218.396-80